

De na
 Assinado 01/14/2001
 por *Sati Okuyama Kawa*
 Presidente



Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

DECRETO Nº 327/2001

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Registro,

Considerando, o interesse público e a necessidade de regularização dos bens imóveis pertencentes a municipalidade,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído junto ao Gabinete do Prefeito Municipal a **Comissão de Regularização dos Bens Imóveis** da Prefeitura Municipal de Registro, composto por servidores municipais, representantes dos Departamentos Municipais como segue:

- I- Representante do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos;
JORGE XAVIER
- II- Representante do Departamento Municipal de Administração;
MARCELO PAULO PEREIRA
- III- Representante do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário;
ORIEL BATISTA
- IV- Representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais.
JOSÉ BOCJZUCH

Parágrafo Único – A Comissão designada nos termos do presente artigo, será presidida pelo representante do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos.

Rubricas: 1- *[Signature]* 2- *[Signature]*

Jurídico: *[Signature]*

NILSON JESUS PEDROSO
57.034 - OAB/SP

Artigo 2º - À Comissão Especial, criada nos termos do presente Decreto, compete entre outros:

- I- cadastrar, de forma ampla, todos os imóveis pertencentes a municipalidade;
- II- localizar e mapear os imóveis cadastrados;
- III- determinar a abertura, o acompanhamento e indicar o procedimento, através de processo, visando a efetiva regularização da posse e domínio dos imóveis municipais.

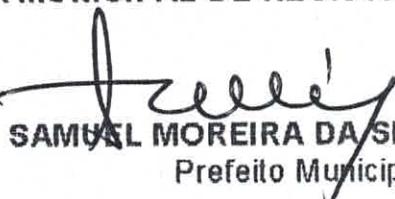
Parágrafo Único - O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão é 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão são considerados de caráter relevante e não serão remunerados a qualquer título, nem como gratificação.

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba constante no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 13 de junho de 2001.-



SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra



JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Dir. do Deptº Municipal de Administração

Câmara Municipal de Registro
ARQUIVE-SE

Presidente

Jurídico: / / /

MILHO, JOSÉ EUROSO
57.084 - OAB/SP